



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 1.184

Data: 08 de dezembro de 2005.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Subvenção com o Centro Espírita Fraternidade.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Subvenção com o Centro Espírita Fraternidade - CNPJ nº 77080869/0001-18 estabelecido na Avenida Ponta Grossa, 419, centro, nesta cidade, fundado em 11 de junho de 1961, com o objetivo de conceder recursos financeiros para o custeio de despesas operacionais e de desenvolvimento de suas atividades assistenciais.

Art. 2º - O valor mensal da subvenção a ser concedida àquela instituição será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3 - O Convênio de Subvenção a ser celebrado terá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006 e previsto seu término em 31 de dezembro de 2006.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL JAMUR
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 1.031 – PMG de 22/11/05
Of. nº 227/05 – CMG de 06/12/05